CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 015/88

"Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Lavras, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Lavras, no segundo semestre do exercício de 1988, será de 20%(vinte por cento) do subsídio mensal do Deputado Estadual e passa a ater os seguintes valores:

a) subsídio fixo-Cz$25.081,12(vinte e cinco mil oitenta e um cruzados e doze centavos)

b) subsídio variável - Cz$150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados).

Parágrafo único - O subsídio variável corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e a sua participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião será obtido dividindo-se o total do subsídio variável, pelo número de reuniões que forem realizadas no mês.

Art. 3º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cz$58.360,00(cinquenta e oito mil trezentos e sessenta cruzados),referente a 1/3(um terço) do subsídio mensal, fixo e variável, a título de verba de representação.

Art. 4º - Será reduzido para ser adequado mensalmente, através de ato da Mesa da Câmara, o subsídio do Vereador aos 4%(quatro por cento0 da receita efetivamente realizada no mês.

Art. 5º - A Mesa da Câmra promoverá semestralmente os reajustes nos valores mencionados no artigo 1º desta Resolução, fixando-os de acordo com a Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 19875.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento do Município.

Art. 7º - Esta Resolução, entrará em visor a partir da data de sua aprovação, revogando a Resolução nº 001/88, e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de julho de 1988.

Sala de Reuniões da Câmara, em: 29 de julho de 1988